

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2016.
PROCESSO Nº:	Nº P054582 / 2016.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, QUE PRESSUPÕE O ACOMPANHAMENTO POR ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A PERMANÊNCIA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, UMA VEZ POR SEMANA, NO PERÍODO DE 01 (HUM) ANO, PODENDO SER RENOVADO NOS LIMITES DA LEI.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O certame será realizado por meio do Sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2016

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/10/2016 às 10h00min.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 2

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/10/2016 às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, QUE PRESSUPÕE O ACOMPANHAMENTO POR ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A PERMANÊNCIA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, UMA VEZ POR SEMANA, NO PERÍODO DE 01 (HUM) ANO, PODENDO SER RENOVADO NOS LIMITES DA LEI.

5. DO ACESSO AO EDITAL

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60.055-090.

6.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá às contas das dotações consignadas ao **Projeto/Atividade código 10.302.0124.2470.0001, Elementos de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0900**, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 3

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.

8.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem **5.1** deste edital.

8.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

8.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

8.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

8.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

8.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Instituto Dr. José Frota – IJF.

8.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

8.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

8.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.5.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA



EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 4

9.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

9.2. Proposta de Preços deverá conter:

- a) Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no Anexo I deste edital;
- b) Valor global da proposta em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

9.4. Será vedada a identificação do licitante.

10. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

10.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

10.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presentes nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11. DA ETAPA DE LANCES

11.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

11.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 5

11.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

11.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

11.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

11.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

11.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12. DO LICITANTE ARREMATANTE

12.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

12.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através de FAX, para o número (85)3252.16.30 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação** e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 6.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

12.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 6

13.1. A proposta deverá ser apresentada em via única, original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicado o material a ser empregado e demais informações relativas ao bem e serviço ofertados.

13.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

13.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

13.5. - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

13.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 7

15.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.1.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 8

- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.3.2. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.

15.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.4.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

15.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.4.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

PC + PELP

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 9

15.4.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.4.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.4.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.4.7. No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.4.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 5% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.5.1. - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.5.2. - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 10

15.5.3.- No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.5.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.5.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.5.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 11

17.1.2. A proposta final global por lote não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do item e lote ao valor constante no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, após pronunciamento do órgão de origem, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 12

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de email e publicados no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no Preâmbulo deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.11. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.12. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocoladas na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no **item 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 13

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem **5.1** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.2.1. O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 14

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

23.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

23.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

23.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame **e até a data do primeiro pagamento (ficando condicionado qualquer pagamento)**, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas nestas cláusulas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 15

provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.1.1. Caso haja a contratação a NOTIFICAÇÃO relativa à convocação para assinatura do contrato poderá ser encaminhada por carta registrada, com aviso de recebimento – AR, poderão ser feitas também via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**.

25.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

25.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fax símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 16

25.10.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

25.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.13. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20 ____.

CIENTE:

Dr. Francisco Walter Frota de Paiva
SUPERINTENDENTE DO IJF

Aprovado:

Dra. Marta Batista Landim (Procuradora do IJF)

OAB: 8598/CE

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 17

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Instituto Doutor José Frota – IJF – **SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SESMT.**

2. DO OBJETO:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	APRES	QTDE	VL. MÉDIO ANUAL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, QUE PRESSUPÕE O ACOMPANHAMENTO POR ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A PERMANÊNCIA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, UMA VEZ POR SEMANA, NO PERÍODO DE 01 (HUM) ANO, PODENDO SER RENOVADO NOS LIMITES DA LEI.	SERVIÇO	01	125.315,68
VALOR MÉDIO ANUAL (R\$)				125.315,68

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 As Normas Regulamentadoras nº 1, nº 9, nº 15, nº 16 e nº 32 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, obriga as empresas privadas e públicas e os órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como os órgãos dos poderes legislativo e judiciário, que possuam empregados regidos pela consolidação das leis do trabalho – CLT, a elaborarem anualmente um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e sempre que houver modificação no ambiente de trabalho que alterem as condições de riscos, deve-

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 18

se elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade. Deve-se atender a Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989 para a elaboração dos laudos.

3.2. A Empresa contratada através do **PPRA** irá identificar os riscos ambientais, bem como os riscos profissionais, ergonômicos e de acidentes e propor medidas de proteção coletivas e individuais que neutralizem ou minimizarem os agentes agressivos à saúde dos empregados. Deverá atender a todos os requisitos da NR-9, NR-15, NR-16 e NR-32 da portaria 3.214 de 08 de Junho 1978.

3.3. O **Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade** serão os documentos que irão avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais e profissionais, bem como o respectivo laudo deverão estabelecer o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas ou não perigosas. Deverão o atender aos critérios estabelecidos nas NR-15, NR-16, NR-32 e na portaria 3.311 do Ministério do Trabalho.

4- DESCRIÇÃO DO PROGRAMA/LAUDO:

4.1 O **PPRA** deverá conter os Riscos Ambientais e Profissionais (químicos, físicos e biológicos) e os Riscos Ergonômicos e de Acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo os itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9.

4.2 O **Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade**, para os empregados lotados no IJF, serão compostos por planilhas de avaliações.

4.3 Os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade poderão ser encadernados juntos, porém o PPRA tem, obrigatoriamente, que ser entregue em encadernação separada, com capa PVC transparente.

4.4 Os certificados de calibração dos equipamentos utilizados pela contratada, deverão ser emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO.

4.5 Os relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos equipamentos e os resultados das medições emitidas pelos laboratórios deverão ser entregues em anexo e na mesma encadernação dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA.

4.6 O Planejamento Anual do PPRA deverá ser descrito por ordem de prioridade, sendo consultado o SESMT/IJF.

4.7 Para as avaliações qualitativas deve-se verificar as etapas do processo operacional (descrevê-lo detalhadamente), os possíveis riscos ocupacionais, o tempo de exposição ao risco e o tipo de exposição.

4.8 A fase de avaliação quantitativa compreende a mensuração do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição do risco avaliado.

4.9 A planilha de cada ambiente inspecionado e avaliado deverá conter informações de um único ambiente em folhas impressas e separadas.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 19

4.10 Os produtos químicos devem ser utilizados principalmente nos laboratórios devem em tipo e quantidade de um ambiente para outro, sendo usados eventualmente, outros intermitentes e alguns de forma habitual e permanente;

4.11 Para a solicitação da emissão de laudo pericial do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) visitamos cada setor, visando estimar a quantidade de laudos a serem emitidos, foi verificado a necessidades da emissão de **41 laudos, que pode ser mais ou menos, conforme discriminação: Imagem – 04; UAA – 07; Emergência – 05; CEATOX – 04; Laboratório – 04; Farmácia – 03; Central de Material – 03; Ambulatório Especializado – 04; UTI -05;**

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Deverá a empresa contratada utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) para quantificar as substâncias que são qualificadas pela NR-15;

5.2 Para as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, o Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho responsável pelo PPRA da empresa contratada, deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias a eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo: substâncias que estão sendo usadas pelo IJF e que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referencia pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pela ACGIH;

5.3 O PPRA, o Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade, depois de concluídos pelo engenheiro (a) da empresa contratada, deverão ser enviados para a Comissão de Avaliação de Periculosidade e Insalubridade da Instituição.

5.4 A Comissão de Avaliação de Periculosidade e Insalubridade do IJF será composta por Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho do Setor de Manutenção, representante da Superintendência Adjunta, representante do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e representante do Setor de Pessoal do IJF.

5.5 O Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho do IJF irá analisar o PPRA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade e emitir parecer técnico sobre os documentos. Os trabalhos serão considerados concluídos após a reunião final com aprovação da Comissão de Avaliação de Periculosidade e Insalubridade da Instituição;

5.6 O prazo de vigência do PPRA deverá iniciar na data da última modificação realizada pela Empresa contratada, sendo obrigatória a assinatura do Engenheiro de Segurança do Trabalho da empresa contratante responsável em todas as páginas;

5.7 Quando o ambiente for considerado ausente de risco, deve-se preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho).

5.8 Cada local avaliado terá sua conclusão independente dos demais, constando os nomes dos empregados que fizeram jus ao adicional, mas ao final do documento deverá estar registrado em uma tabela os nomes de todos os empregados com seus locais de trabalho e seu enquadramento quanto a insalubridade ou periculosidade;

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 20

5.9 Nos Laudos deve ser caracterizado o que foi considerado como atividade Habitual, Permanente, Habitual e Permanente Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente Habitual e Intermitente (Sazonal), Habitual e Eventual (ocorrência diária) e Habitual e Eventual (ocorrência ocasional ou fortuita).

6- RESPONSABILIDADES DO IJF

6.1 Após a assinatura do contrato, um representante da Comissão de Avaliação de Periculosidade e Insalubridade da Instituição deverá realizar reunião de abertura dos trabalhos, onde estará presente o Engenheiro de Segurança do Trabalho da empresa CONTRATADA, munido da ART do Laudo, o Engenheiro de Segurança do Trabalho do IJF, a Coordenadora do SESMT, os Técnicos de Segurança do Trabalho da Instituição, e um representante do Setor de Pessoal a fim de serem informados sobre a metodologia de trabalho que será adotada pela empresa contratada. Nesta reunião, a CONTRATADA, através de seu Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, deverá apresentar o cronograma ANUAL de atividades e acompanhamento do PPRA. O cronograma apresentado deverá estar de acordo com NR-09 que indica claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.

6.2 O Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho do IJF junto com a Coordenadora do SESMT designará técnicos de Segurança do Trabalho que ficarão responsáveis em agendar as visitas com o Engenheiro de Segurança do Trabalho da empresa contratada.

6.3 A chefia dos Setores deverão apresentar a Declaração de Atividades devidamente preenchida e assinada. As declarações deverão ser entregues ao Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho da contratante que enviará para o engenheiro responsável pela elaboração do laudo.

6.4 Caso as declarações não sejam entregues pelo IJF à empresa CONTRATADA, os serviços deverão ser iniciados normalmente, levando em consideração apenas a análise do engenheiro (a) de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do laudo e a análise do Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho do IJF.

7- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

7.2 apresentar o PPRA e os Laudos de Insalubridade e Periculosidade no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste Contrato;

7.3 Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.

7.4 O Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá permanecer no hospital 1 (uma) vez por semana, perfazendo um total de carga horária de 12 horas mensais.

7.5 O turno da carga horária de 12 horas deverá atender o cronograma estabelecido pela Gerência do SESMT, objetivando a identificação “in loco” das atividades, do risco e do tempo de exposição

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 21

dos empregados, principalmente referente aos riscos ambientais (químicos, físico e biológico) e profissionais, ergonômicos e acidente dos setores.

7.6 O Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá receber orientação somente da Gerência do SESMT.

7.7 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade. Tais certificados deverão ser apresentados ao gestor do contrato antes da sua utilização nas medições a serem realizadas no IJF;

7.8 As avaliações quantitativas e qualitativas serão realizadas em todos os ambientes de trabalho;

7.9 Caso as avaliações quantitativas exigidas no item 7.4 deste termo de referência, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância estabelecidos pela ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento dos servidores/funcionários da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15 (Atividades e Operações Insalubres).

7.10 Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva, descrevendo quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos; e listar os equipamentos de proteção individual (EPI) com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

7.11 As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

7.12 Avaliar quantitativamente os riscos **químico, físicos e biológicos** com os laboratórios e campos experimentais em atividade. Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais devido aos trabalhos serem eventual, a empresa contratada deverá solicitar ao IJF que faça uma simulação da atividade realizada, de forma equivalente a realidade;

7.13 No momento das avaliações quantitativas o Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade deverá obrigatoriamente certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente, como por exemplo, capelas de exaustão, capelas de fluxo laminar, sistema de exaustão e uso de EPI, etc. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não seja seguido, o engenheiro responsável deverá cancelar a avaliação e comunicar formalmente ao Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho do IJF, para que tome as providências necessárias, para que as avaliações possam ser realizadas dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelas boas práticas de laboratórios, utilizando todos os mecanismos de segurança disponibilizados pelo IJF para estas atividades;

7.14 O Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA** é responsável pela elaboração do PPRA e após a conclusão e entrega dos laudos, e dentro do prazo de vigência do

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 22

PPRA, irá implantar as ações propostas no PPRA; e fazer o acompanhamento e manutenção das ações preventivas propostas.

7.15 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;

7.16 As avaliações quantitativas dos agentes químicos, quando realizadas com bomba gravimétrica ou medidor passivo, deverão ser enviadas para laboratórios certificados pelo INMETRO;

7.17 Apresentar no momento da habilitação da licitação, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA e Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, em nome do Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho. As documentações exigidas acima se referem aos responsáveis (Empresa e Engenheiro de Segurança no Trabalho) pela elaboração do PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade em ambientes de trabalhos que possuam laboratórios e que trabalham com riscos químicos, físicos e biológicos ou atividades similares e equivalentes às que são desenvolvidas pelo IJF, o qual foi designado como responsável pela execução do objeto do presente contrato;

7.18 Nos ambientes de trabalho onde exista várias funções distintas (exemplo: Médico, Enfermeiro, técnico de enfermagem, técnicos de laboratórios, farmacêutico etc) devem ser avaliadas de forma independente e individual;

7.19 Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;

7.20 Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o IJF solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados pela Comissão de Avaliação de Periculosidade e Insalubridade do IJF.

7.21 Os Técnicos de Segurança do Trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade. Apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho da Contratada.

7.22 Citar no PPRA e nos Laudos todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado, separando por tempo de exposição: Habitual e Permanente, Habitual, Habitual e Intermitente, Habitual e Eventual;

7.23 Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem valor teto e são utilizadas pelo IJF, independente de seu tempo de exposição;

7.24 Considerando a quantidade e diversidade dos riscos ambientais e profissionais apresentado pelo IJF fica facultada a licitante uma inspeção técnica por profissional capacitado e habilitado a reconhecer por meio de uma análise prévia no local de trabalho a rotina de atividades desenvolvida, bem como a complexidade delas, facilitando a elaboração de uma proposta mais adequada a realidade dos trabalhos que serão contratados. Essa visita poderá ser agendada com o SESMT.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 23

7.25 No caso de substituição do Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho responsável pelos serviços a serem prestados, a contratada se compromete a substituí-lo por outro Engenheiro de Segurança do Trabalho, dentro de um prazo máximo de 15 dias corridos. O novo Engenheiro de 6º indicado por ocasião da Habilitação.

8- PAGAMENTO:

8.1 Pelos serviços a serem prestados, o IJF pagará a CONTRATADA o valor global da proposta vencedora pela empresa na licitação, a ser pago de forma mensal, após entrega e aprovação dos relatórios mensais.

9- VIGENCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (meses), contado a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666 /1993.

9.2 Os prazos de vigência de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 24

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____ / ____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de _____ (_____) _____

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____).					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 25

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 26

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 2016 - IJF
Processo nº P054582 / 2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A
E
(O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situado à _____, nº _____,
_____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante
denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na
_____, e a _____, com
sede na _____, CEP: _____, Fone: _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº. ____/2016**, e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº **P054582 / 2016**, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº ____/____** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), A ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, QUE PRESSUPÕE O ACOMPANHAMENTO POR ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO A PERMANÊNCIA DE PELO MENOS 03 (TRÊS) HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO**

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 27

DR. JOSÉ FROTA - IJF, UMA VEZ POR SEMANA, NO PERÍODO DE 01 (HUM) ANO, PODENDO SER RENOVADO NOS LIMITES DA LEI.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Dá-se a este contrato o preço global (somatório do preço mensal dos serviços multiplicado por doze meses): R\$......, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (Hum) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. O preço global envolve todos os serviços prestados consoante descrição contida no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do PE _____ / _____, que ocorrerem durante a vigência de 12 meses, e durante esta vigência, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado. Assim, o preço global não caracteriza obrigatoriedade de gasto, mas um limite da despesa.

(INSERIR OS PREÇOS DA PROPOSTA DA CONTRATADA)

5.3. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos do Instituto Doutor José Frota – IJF, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **exclusivamente no Banco do Brasil**.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº _____**.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 28

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Instituto Dr. José Frota – IJF, Projeto Atividade 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 0900.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e execução deste contrato são de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, se for do interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **23.1** do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 29

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

11.2 apresentar o PPRA e os Laudos de Insalubridade e Periculosidade no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste Contrato; sendo que o PPRA deverá ser desenvolvido durante o período do contrato;

11.3 Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado. Para tanto será exigida a permanência do Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração dos documentos, por um período mínimo de 08 (oito) horas em cada setor do hospital, sendo que o tempo total de permanência na Unidade deverá ser superior a 30 (trinta) dias, dentro do prazo contratual, objetivando a identificação “in loco” das atividades, do risco e do tempo de exposição dos empregados, principalmente referente aos riscos ambientais (químicos, físicos e biológico) e profissionais ergonômico e acidente dos setores, os tempos de exposição dos trabalhos;

11.4 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade. Tais certificados deverão ser apresentados ao gestor do contrato antes da sua utilização nas medições a serem realizadas no IJF;

11.5 As avaliações quantitativas e qualitativas serão realizadas em todos os ambientes de trabalho;

11.6 Caso as avaliações quantitativas exigidas no item 7.4 do termo de referência, apresentem valor superior ao Limite de Tolerância estabelecidos pela ACGIH (*American Conference of Governmental Industrial Hygienists*) e observando seu tempo de exposição, o percentual para o pagamento da insalubridade se dará pelos critérios estabelecidos na NR-15 (Atividades e Operações Insalubres).

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 30

11.7 Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva, descrevendo quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos; e listar os equipamentos de proteção individual (EPI) com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

11.8 As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

11.9 Avaliar quantitativamente os riscos **químico, físicos e biológicos** com os laboratórios e campos experimentais em atividade. Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais devido aos trabalhos serem eventual, a empresa contratada deverá solicitar ao IJF que faça uma simulação da atividade realizada, de forma equivalente a realidade;

11.10 No momento das avaliações quantitativas o Engenheiro de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade deverá obrigatoriamente certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente, como por exemplo, capelas de exaustão, capelas de fluxo laminar, sistema de exaustão e uso de EPI, etc. Caso os procedimentos corretos para se realizar as manipulações não seja seguido, o engenheiro responsável deverá cancelar a avaliação e comunicar formalmente ao Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho do IJF, para que tome as providências necessárias, para que as avaliações possam ser realizadas dentro dos padrões exigidos pela legislação e pelas boas práticas de laboratórios, utilizando todos os mecanismos de segurança disponibilizados pelo IJF para estas atividades;

11.11 O Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho da **CONTRATADA** é responsável pela elaboração do PPRA e após a conclusão e entrega dos laudos, e dentro do prazo de vigência do PPRA, irá implantar as ações propostas no PPRA; e fazer o acompanhamento e manutenção ações preventivas propostas.

11.12 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade;

11.13 As avaliações quantitativas dos agentes químicos, quando realizadas com bomba gravimétrica ou medidor passivo, deverão ser enviadas para laboratórios certificados pelo INMETRO;

11.14 Apresentar no momento da habilitação da licitação, Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA e Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, em nome do Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho. As documentações exigidas acima se referem aos responsáveis (Empresa e Engenheiro de Segurança no Trabalho) pela elaboração do PPRA e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade em ambientes de trabalhos que possuam laboratórios e que trabalham com riscos químicos, físicos e biológicos ou atividades similares e equivalentes às desenvolvidas pelo IJF, o qual foi designado como responsável pela execução do objeto do presente contrato;

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 31

11.15 Nos ambientes de trabalho onde existem várias funções distintas (exemplo: Médico, Enfermeiro, técnico de enfermagem, técnicos de laboratórios, farmacêutico etc) devem ser avaliadas de forma independente e individual;

11.16 Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos químicos e físicos. Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais;

11.17 Emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PPRA e aos Laudos Técnico de Insalubridade e Periculosidade durante a vigência do PPRA, sempre que o IJF solicitar, inclusive fazer correções nos documentos após serem avaliados pela Comissão de Avaliação de Periculosidade e Insalubridade do IJF.

11.18 Os Técnicos de Segurança do Trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade. Apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho da Contratada.

11.19 Citar no PPRA e nos Laudos todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado, separando por tempo de exposição: Habitual e Permanente, Habitual, Habitual e Intermitente, Habitual e Eventual;

11.20 Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem valor teto e são utilizadas pelo IJF, independente de seu tempo de exposição;

11.21 Considerando a quantidade e diversidade dos riscos ambientais e profissionais apresentado pelo IJF fica facultada a licitante uma inspeção técnica por profissional capacitado e habilitado a reconhecer por meio de uma análise prévia no local de trabalho a rotina de atividades desenvolvida, bem como a complexidade delas, facilitando a elaboração de uma proposta mais adequada a realidade dos trabalhos que serão contratados. Essa visita poderá ser agenda com o SESMT.

11.22 No caso de substituição do Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho responsável pelos serviços a serem prestados, a contratada se compromete a substituí-lo por outro Engenheiro de Segurança do Trabalho, dentro de um prazo máximo de 15 dias corridos. O novo Engenheiro de Segurança Trabalho deve ter, no mínimo, a mesma qualificação técnica do Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho indicado por ocasião da Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Após a assinatura do contrato, um representante da Comissão de Avaliação de Periculosidade e Insalubridade da Instituição deverá realizar reunião de abertura dos trabalhos, onde estará presente o Engenheiro de Segurança do Trabalho da empresa contratada, munido da ART do Laudo, o Engenheiro de Segurança do Trabalho do IJF, a Coordenadora do SESMT, os Técnicos de Segurança do Trabalho da Instituição, e um representante do Setor de Pessoal a fim de serem informados sobre a metodologia de trabalho que será adotada pela empresa contratada. Nesta reunião, a CONTRATADA, através de seu Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, deverá apresentar o cronograma ANUAL de atividades e acompanhamento do PPRA. O cronograma apresentado deverá está de acordo com o item 9.2.1 (NR-09) que indica claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do PPRA.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 32

12.2. O Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho do IJF junto com a Coordenadora do SESMT designará técnicos de Segurança do Trabalho que ficarão responsáveis em agendar as visitas com o Engenheiro de Segurança do Trabalho da empresa contratada.

12.3 A chefia dos Setores deverão apresentar a Declaração de Atividades devidamente preenchida e assinada. As declarações deverão ser entregues ao Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho da contratante que enviará para o engenheiro responsável pela elaboração do laudo.

12.4 Caso as declarações não sejam entregues pelo IJF à empresa contratada, os serviços deverão ser iniciados normalmente, levando em consideração apenas a análise do engenheiro (a) de Segurança do Trabalho responsável pela elaboração do laudo e a análise da Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho do IJF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA/LAUDO:

13.1 O **PPRA** deverá conter os Riscos Ambientais e Profissionais (químicos, físicos e biológicos) e os Riscos Ergonômicos e de Acidentes. A contratada deverá redigir o PPRA atendendo os itens obrigatórios da Norma Regulamentadora nº 9.

13.2 O **Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade**, para os empregados lotados no IJF, serão compostos por planilhas de avaliações.

13.3 Os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade poderão ser encadernados juntos, porém o PPRA tem, obrigatoriamente, que ser entregue em encadernação separada, com capa PVC transparente.

13.4 Os certificados de calibração dos equipamentos utilizados pela contratada, deverão ser emitidos por empresas credenciadas pelo INMETRO.

13.5 Os relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos equipamentos e os resultados das medições emitidas pelos laboratórios deverão ser entregues em anexo e na mesma encadernação dos Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade, juntamente com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA.

13.6 O Planejamento Anual do PPRA deverá ser descrito por ordem de prioridade, sendo consultado o SESMT/IJF.

13.7 Para as avaliações qualitativas deve-se verificar as etapas do processo operacional (descrevê-lo detalhadamente), os possíveis riscos ocupacionais, o tempo de exposição ao risco e o tipo de exposição.

13.8 A fase de avaliação quantitativa compreende a mensuração do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição do risco avaliado.

13.9 A planilha de cada ambiente inspecionado e avaliado deverá conter informações de um único ambiente em folhas impressas e separadas.

13.10 Os produtos químicos devem ser utilizados principalmente nos laboratórios devem em tipo e quantidade de um ambiente para outro, sendo usados eventualmente, outros intermitentes e alguns de forma habitual e permanente;

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 33

13.11 Para a solicitação da emissão de laudo pericial do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) visitamos cada setor, visando estimar a quantidade de laudos a serem emitidos, foi verificado a necessidades da emissão de 41 laudos, que pode ser mais ou menos, conforme discriminação: Imagem – 04; UAA – 07; Emergência – 05; CEATOX – 04; Laboratório – 04; Farmácia – 03; Central de Material – 03; Ambulatório Especializado – 04; UTI -05;

13.12. Deverá a empresa contratada utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) para quantificar as substâncias que são qualificadas pela NR-15;

13.13. Para as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, o Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho responsável pelo PPRA da empresa contratada, deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias a eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo: substâncias que estão sendo usadas pelo IJF e que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referencia pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou pela ACGIH;

13.14. O PPRA, o Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade, depois de concluídos pelo engenheiro (a) da empresa contratada, deverão ser enviados para a Comissão de Avaliação de Periculosidade e Insalubridade da Instituição.

13.15. A Comissão de Avaliação de Periculosidade e Insalubridade do IJF será composta por Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho do Setor de Manutenção, representante da Superintendência Adjunta, representante do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e representante do Setor de Pessoal do IJF.

13.16. O Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho do IJF irá analisar o PPRA e os Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade e emitir parecer técnico sobre os documentos. Os trabalhos serão considerados concluídos após a reunião final com aprovação da Comissão de Avaliação de Periculosidade e Insalubridade da Instituição;

13.17. O prazo de vigência do PPRA deverá iniciar na data da última modificação realizada pela Empresa contratada, sendo obrigatória a assinatura do Engenheiro de Segurança do Trabalho da empresa contratante responsável em todas as páginas;

13.18. Quando o ambiente for considerado ausente de risco, deve-se preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho).

13.19. Cada local avaliado terá sua conclusão independente dos demais, constando os nomes dos empregados que fizeram jus ao adicional, mas ao final do documento deverá estar registrado em uma tabela os nomes de todos os empregados com seus locais de trabalho e seu enquadramento quanto a insalubridade ou periculosidade;

13.20. Nos Laudos deve ser caracterizado o que foi considerado como atividade Habitual, Permanente, Habitual e Permanente Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente Habitual e Intermitente (Sazonal), Habitual e Eventual (ocorrência diária) e Habitual e Eventual (ocorrência ocasional ou fortuita).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 34

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Coordenadoria do SESMT**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

15.2.1. O procedimento para a aplicação da multa está disciplinado no art. 51 do Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 35

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

15.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia e recurso serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento – AR.

15.5. As demais notificações poderão ser feitas via email, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

16.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 36

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO (A)

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

EDITAL Nº. 2837 / 2016.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 223/2016 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº. P054582 / 2016.

FL 37

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)